Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 19/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B991-62EA-57D4-D8EC-98AD ou utilize o código QR.

RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JULHO DE 2021 CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 19/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B991-62EA-57D4-D8EC-98AD ou utilize o código QR.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JULHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral realizada no dia 13 de julho de 2021,

CONSIDERANDO As atribuições do Cmas definidas na Lei Municipal nº 24 de 27 de agosto de 2010 de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (Cnas), bem como de aprovar suas normas de funcionamento,constituir a Comissão Organizadora.

A Resolução Cnas/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03 de 13 de julho de 2021 e o Decreto Municipal Nº 160, de 13 de julho de 2021 que convoca a conferência Municipal de Aaasistência Social do Município de Érico Cardoso;

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Weliton Batista de Souza Oliveira e Newton Ricardo Amaral Magalhães respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Luzia Silva de Jesus Marques – representante igreja católica
2. Maria das Graças Azevedo Guimarães – representante igreja evangélic

II – Representantes do Governo:

1. Aline Alves Francisco de Jesus – Secretaria de administração
2. Joélia Ramos Marques – Secretaria de Assistência Social

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 19/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B991-62EA-57D4-D8EC-98AD ou utilize o código QR.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Ademário Cardoso, nº 11 – centro, Érico Cardoso/BA

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Cmas e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 8ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 8ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 8ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 8ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 8ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do Cmas;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliarna realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Do Cmas

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 19/07/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B991-62EA-57D4-D8EC-98AD ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B991-62EA-57D4-D8EC-98AD ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B991-62EA-57D4-D8EC-98AD

Hash do Documento

dac7adca26ad2e14c1543f523e33eb8661ed58ac7cd31a0471e4e7b2495a944b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/07/2021 17:32 UTC-03:00